



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 384

Em, 26 de fevereiro de 2010.

Estabelece o direito ao uso e tratamento pelo nome social às travestis e transexuais, no âmbito do governo municipal, em especial na rede de ensino, saúde e assistência social, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de conformidade com a Constituição Federal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu dentro os objetivos da República (art. 3º, incisos I, III e IV) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando que a Constituição Federal segue tratando de igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (art. 5º), protegendo-os contra qualquer forma de discriminação (art.5º, XLI);

Considerando as disposições do art. 3º, I e IV da Lei Federal 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de que o ensino será ministrado garantindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o respeito à liberdade e apreço a tolerância;

Considerando que a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, instituída pela Portaria nº 675, do Gabinete do Ministro da Saúde, de 31 de março de 2006, menciona, explicitamente, o direito ao atendimento humanizado e livre de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a 1ª Conferência Nacional e Municipal GLBT – Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais em 2008, na Carta dos Usuários da Saúde do SUS, divulgado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2006, que garante o direito de utilização do nome social no prontuário de atendimento,

DETERMINA:

I - Aos travestis e transexuais será assegurado o direito de utilização do nome social, segundo livre escolha do (a) interessado (a), em todas as unidades que integram a Secretaria de Educação (SEDEC), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e demais secretarias e órgãos da administração pública municipal.

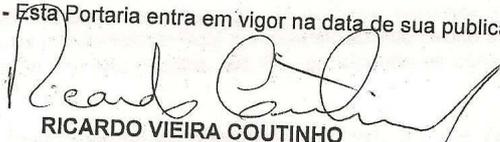
II - O nome social será assentado ao lado do nome civil nos registros, cadastros, formulários, prontuários, listas de presença, e demais documentos congêneres correlatos do atendimento prestado aos usuários da educação, assistência social e saúde e demais secretarias e órgãos da administração pública municipal.

III - Quando solicitada a inclusão do nome social, este será sempre o utilizado para o tratamento por parte de servidores públicos e demais pessoas ligadas ao serviço.

IV - O nome social terá validade no âmbito administrativo do governo municipal e em especial das respectivas Secretarias aqui mencionadas, de modo que o nome civil continuará sendo utilizado para efeito legal de identificação ocasião em que os usuários dos serviços devem sempre portar RG.

V - Quando do registro do nome social nos cadastros, formulários, prontuários, listas de presença, e demais documentos congêneres deverá haver entre parêntesis a citação do nome civil do usuário.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1207

de 28/02a 06 de 03 de 10

